



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 496 DE 10 DE JULHO DE 2003.**

Dispõe sobre alteração do Artigo 4° e do Anexo IV e V da Lei n° 420, de 31 de Dezembro de 2001 e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica criado o cargo de auxiliar parlamentar aos vereadores com exceção do Presidente.

**Art. 2°** - Será incluído no anexo IV e V da Lei de Plano de Remuneração e Cargos em Comissão (Lei 420/01) a seguinte estrutura:

**ANEXO IV  
PLANO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b>ORDEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>05</b>	<b>Auxiliar Parlamentar</b>	<b>ASP 1</b>	<b>R\$ 800,00</b>

**ANEXO V  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

1 – Aos auxiliares de parlamento compete:

- a) – assessorar conjuntamente com o Assessor Legislativo o Gabinete do Vereador;
- b) – encaminhar e receber as correspondências do gabinete do vereador;
- c) – ficar a disposição do Assessor Legislativo de cada vereador e quando solicitado comparecer as reuniões e sessões convocadas;
- d) – zelar pelo material de cada gabinete do vereador.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt.,  
10 de Julho de 2003.**

**Ondanir Bortolini  
Prefeito Municipal**